

Adenda
ao
Protocolo de Cooperação entre o

Secretariado Executivo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e
a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT)

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) é a Organização Internacional que congrega Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, e cujos objetivos são a concertação político-diplomática, a cooperação e a promoção e difusão da língua portuguesa, sediada na Rua de S. Caetano, nº 32, em Lisboa, e neste acto representada pelo seu Secretário Executivo Embaixador Luís de Matos Monteiro da Fonseca

e,

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, estabelecimento de ensino instituído pela **COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL/Grupo Lusófona**, adiante designada por **Grupo Lusófona**, pessoa colectiva nº 501679529, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 471, com sede na Av. do Campo Grande, nº 376, em Lisboa, representada neste acto por Prof. Doutor A. Fernando dos Santos Neves, Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio e Prof. Doutor Mário C. Moutinho, na qualidade de, respectivamente, Presidente da Assembleia Geral do Grupo Lusófona, Presidente do Conselho de Administração do Grupo Lusófona e Reitor da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Considerando que:

A CPLP «é o foro multilateral privilegiado para o aprofundamento da amizade mútua, da concertação político-diplomática e da cooperação entre os seus membros.» e tem como membros os Estados que usam o português como língua oficial e tem, ainda, como objectivos, entre outros, a cooperação entre os Estados membros em todos os domínios, nomeadamente na educação, saúde, ciências e tecnologia, defesa, agricultura, administração pública, comunicação, justiça, segurança pública, cultura, desporto e comunicação social;

O Grupo Lusófona tem como objectivos, o reforço da solidariedade, o ensino, a investigação e a prestação de serviços nos vários domínios da ciência, da cultura, das tecnologias, numa perspectiva interdisciplinar e, especialmente, em ordem ao desenvolvimento dos países e povos de Língua Portuguesa;

Ambas as entidades têm reconhecida utilidade pública;

O Grupo Lusófona instituiu e mantém, em seis dos oito Estados-membros da CPLP, estabelecimentos de ensino de comprovado mérito académico nas mais diversas áreas;

Cada vez mais é à parceria entre o Estado, ou as instituições públicas, e a sociedade civil que cabe o papel de motor do desenvolvimento dos Estados Membros e do Espaço Lusófono;

A promoção do intercâmbio de ideias, experiências e oportunidades decorrentes da prossecução dos fins específicos de cada uma das Outorgantes, foi já reconhecida em Protocolo de Cooperação em vigor;

A importância das sinergias, que dos considerandos anteriores, decorrem quer para o estudo e investigação científica, quer para a promoção e difusão da língua portuguesa, quer para o desenvolvimento sustentável e sustentado dos Estados-membros e do Espaço Lusófono;

A convicção das Partes Outorgantes de que a sua cooperação em muito poderá contribuir para a maximização da formação de capital humano e institucional, bem como para o progresso do estudo e da investigação científica e técnica e, por essa via, promover e valorizar universalmente a língua portuguesa e o desenvolvimento sustentável e sustentado dos Estados-membros e do Espaço Lusófono.

Decidem, de comum acordo e nos termos previstos no artigo 9º do Protocolo de Cooperação celebrado entre as Partes, a 08 de Junho de 06, em Lisboa, **alargar o compromisso de mútua cooperação estabelecido** no dito Protocolo **a todas as instituições de ensino da COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL/Grupo Lusófona**, bem como de outras Instituições de Ensino já estabelecidas, a criar ou participadas.

Assim, por força da presente Adenda e a partir da data da sua assinatura, o Protocolo de Cooperação já em vigor alarga-se às instituições de ensino infra indicadas:

- **Universidade Lusófona do Porto;**
- **Universidade Amílcar Cabral – República da Guiné-Bissau;**
- **Universidade Lusófona de Cabo Verde “Baltazar Lopes da Silva”;**
- **Instituto Superior Politécnico do Oeste;**
- **Instituto Superior D. Dinis;**
- **Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes;**
- **Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches;**
- **Escola Superior de Educação Almeida Garret;**
- **Escola Profissional de Artes, Tecnologia e Desporto;**
- **Escola Pré-Universitária;**
- **Real Colégio de Portugal;**
- **Faculdade Paraíso (Brasil);**
- **Colégio Paraíso (Brasil);**
- **Faculdade e Colégio Mário Schenberg (S. Paulo, Brasil).**

Feito em Lisboa, aos 24 de Junho de 2008

Pela CPLP

O Secretário Executivo

Embaixador Luís de Matos M. da Fonseca

Pelo Grupo Lusófona

O Presidente da Assembleia Geral

Prof. Doutor A. Fernando dos Santos Neves

O Presidente do Conselho de Administração

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

O Reitor da ULHT

Prof. Doutor Mário C. Moutinho